



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 525/2026

PROJETO DE LEI Nº 87/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes para a implementação de política pública voltada à facilitação do acesso a medicamentos, especialmente para pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

Embora a proposição apresente conteúdo de relevante interesse social, após análise, e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, verifica-se que a matéria padece de inconstitucionalidade, por violação ao princípio da separação dos poderes e à chamada reserva da administração, uma vez que extrapola os limites da atuação legislativa parlamentar ao impor obrigações concretas ao Poder Executivo, interferindo diretamente na organização, gestão e funcionamento da Administração Pública Municipal.

Ao estabelecer atribuições, procedimentos e obrigações administrativas relacionadas à execução de programa público de saúde, o projeto invade esfera de competência privativa do Executivo Municipal, configurando vício de iniciativa e afronta aos artigos constitucionais que disciplinam a harmonia e independência entre os Poderes.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela retirada da proposta ou, alternativamente, com fundamento no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria, com sua devolução à Presidência desta Casa de Leis para as providências regimentais cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.